

CARTILHA DE ORIENTAÇÃO

DIREITOS E BENEFÍCIOS



Secretaria da
Pessoa com
Deficiência



CARTILHA DE ORIENTAÇÃO

DIREITOS E BENEFÍCIOS



FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Extraordinário da Pessoa com Deficiência

EDILENE ALMEIDA PEREIRA

Secretária-Executiva - SEPD

ALLISON DA COSTA DIAS

Chefe de Gabinete - SEPD

CÉSAR PESSOA DE MELO

Subsecretário de Políticas Públicas e Gestão - SEPD

ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA SAMPAIO

Coordenador de Políticas de Acessibilidade - SEPD

ANA ISABEL PEREIRA DE ABREU

Chefe da Comunicação - SEPD

HIGOR VIANA DE SOUSA

Edição de texto

ADONIRON JUDSON GONÇALVES SANTOS

Designer

ESDRAS MIRANDA MARTINS

Designer

COMUNICAÇÃO DA SEPD

Realização



SUMÁRIO



1. APRESENTAÇÃO - O QUE É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA?	03
2. CONCEITOS - DEFICIÊNCIAS	04
2.1. Deficiência física	04
2.2. Deficiência visual	04
2.3. Deficiência auditiva	04
2.4. Deficiência intelectual	04
2.5. Autismo	04
3. CONHEÇA A SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	05
4. ATENDIMENTO NA ESTAÇÃO DA 112 SUL	05
4.1. Central de Atendimento à Pessoa com Deficiência (CEAPED)	06
4.1.1. Cadastro da Pessoa com Deficiência (CadPCD)	06
4.1.1.1. Documentos necessários para o Cadastro da Pessoa com Deficiência	06
4.1.2. DF Acessível	07
4.1.3. Núcleo de Inclusão Profissional	07
4.1.4. Central De Intermediação de Libras (CIL)	07
4.1.5. Habitação Inclusiva	08
4.1.6. Núcleo de Atendimento Social	08
5. DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	08
5.1. Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS)	08
5.1.1. O que é?	08
5.1.2. A quem se destina?	09
5.1.3. Como solicitar?	09
5.1.4. Quais documentos?	09
5.2. Direito à aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)	10
5.2.1. O que é?	10
5.2.2. A quem se destina?	10
5.2.3. Como solicitar	10
5.2.4. Quais documentos?	11
5.3. Direito ao Benefício por Incapacidade Permanente (Aposentadoria por Invalidez) .	11
5.3.1. O que é?	11
5.3.2. A quem se destina?	11
5.3.3. Como solicitar	12
5.3.4. Quais documentos?	12
5.4. Programa Órteses e Próteses	12
5.4.1. O que é?	12
5.4.2. A quem se destina?	12
5.4.3. Como solicitar?	13
5.4.4. Quais documentos?	13
5.4.4.1. Representantes legais	13



SUMÁRIO:



5.5. Vagas exclusivas para estacionamento	13
5.5.1. O que é?	13
5.5.2. A quem se destina?	13
5.5.3. Como solicitar?	14
5.5.4. Quais documentos?	14
5.6. Passe Livre Especial	15
5.6.1. O que é?	15
5.6.2. A quem se destina?	15
5.6.3. Como solicitar?	15
5.6.4. Quais documentos?	15
5.7. Passe Livre Interestadual	16
5.7.1. O que é?	16
5.7.2. A quem se destina?	16
5.7.3. Como solicitar?	16
5.7.4. Quais documentos?	17
5.8. Isenção de imposto para compra de carro	17
5.8.1. O que é?	17
5.8.2. A quem se destina?	17
5.8.3. Como solicitar?	18
5.8.3.1. Solicitar a juntada de documentos ao processo	18
5.8.3.2. Obter a autorização	18
5.8.4. Quais requisitos?	19
5.9. Isenção de IPVA	19
5.9.1. O que é?	19
5.9.2. A quem se destina?	19
5.9.3. Como solicitar?	19
5.9.4. Quais documentos?	20
5.10. Moradia para pessoas com deficiência	20
5.10.1. O que é?	20
5.10.2. A quem se destina?	20
5.10.3. Como solicitar?	20
5.11. Financiamento de produtos e serviços voltados à tecnologia assistiva	20
5.11.1. Banco do Brasil	21
5.11.2. Caixa Econômica Federal	22
5.11.3. Banco de Brasília (BRB)	22
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	23
Referências	24



1. APRESENTAÇÃO - O QUE É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA?

A deficiência sempre esteve presente em nossa sociedade. Num passado não tão distante, ter uma deficiência era sinônimo de estigmatização e até mesmo exclusão. Com o passar do tempo e a evolução da sociedade, passamos a enxergar uma PcD de forma mais empática. É bem verdade que ainda precisamos avançar mais no que diz respeito à inclusão, mas muita coisa já foi conquistada. Hoje em dia é possível falar, de forma mais aberta, sobre o protagonismo da pessoa com deficiência. O próprio termo "pessoa com deficiência" já denota de que, antes da deficiência, existe uma pessoa.

De acordo com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei Federal nº 13.146/2015), pessoa com deficiência é aquela que "tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas".

Esta cartilha tem como objetivo explicar, de forma clara e detalhada, quais são os direitos das pessoas com deficiência aqui no Distrito Federal e como obtê-los. A Secretaria da Pessoa com Deficiência do DF, autora deste material, foi criada com o intuito de atender à população PcD. De acordo com o Instituto de Pesquisa e Estatística do DF (IPEDF, antiga Codeplan), 113.642 pessoas com deficiência vivem no Distrito Federal, o que corresponde a 3,8% da população com dois anos ou mais. Uma parcela expressiva de cidadãos que tem direitos e devem exercê-los em sua plenitude.



2. CONCEITOS - DEFICIÊNCIAS

E quais são os tipos de deficiência? Ao longo desta cartilha, veremos algumas dessas condições sendo mencionadas. Confira, abaixo, os principais conceitos:

2.1. Deficiência física

Aquela que apresenta alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

2.2. Deficiência visual

A pessoa com deficiência é aquela que apresenta acuidade visual igual ou menor que 20/200 (tabela de Snellen) no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20°, ou ocorrência simultânea de ambas as situações.

2.3. Deficiência auditiva

A deficiência auditiva é a perda auditiva unilateral total ou bilateral de 41decibels (dB), ou mais, nas frequências de: 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz, o que é verificado por meio de uma audiometria.

2.4. Deficiência intelectual

Para ser considerado pessoa com deficiência intelectual, o indivíduo tem funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior aos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas.

2.5. Autismo

Aquela que apresenta transtorno autista ou autismo atípico



3. CONHEÇA A SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO DF

A Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência foi criada pelo Governo do Distrito Federal em 11 de setembro de 2019 por meio da Lei nº 6.372/2019. A missão da pasta é atuar na articulação e coordenação da efetiva promoção do protagonismo da pessoa com deficiência, e sua participação na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

3.1. Missão

Coordenar e promover a implementação das políticas públicas distritais voltadas às pessoas com deficiência.

3.2. Visão

Ser referência na promoção e na garantia dos direitos das pessoas com deficiência no Distrito Federal.

3.3. Valores

Eficiência, eficácia, humanidade, efetividade, conduta ética, comprometimento, probidade, imparcialidade, valorização das pessoas, transparência, excelência e legalidade.

3.4. Competência

Articulação e coordenação das políticas públicas distritais, com vistas à garantia dos direitos das pessoas com deficiência.

05

4. ATENDIMENTO NA ESTAÇÃO DO METRÔ DA 112 SUL

A Estação do Metrô da 112 Sul é o espaço onde estão disponíveis boa parte dos atendimentos e serviços para a pessoa com deficiência no Distrito Federal. O local conta com boa localização, sendo facilmente acessada pelo metrô, serviço de transporte por ônibus ou mesmo automóvel, além de dispor de acessibilidade estrutural.



Conheça os serviços disponíveis na 112 Sul:

4.1. Central de Atendimento à Pessoa com Deficiência (CEAPED)

Orienta pessoas com deficiência para obtenção de diversos benefícios, como:

- Passe livre interestadual;
- Passe livre local (Cartão Especial);
- Isenção de IPVA, IPI e ICMS;
- Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- Entre outros atendimentos;

4.1.1. Cadastro da Pessoa com Deficiência (CadPCD)

Por meio do CadPCD, o cidadão passa a ter direito à Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea) ou o Cartão de Identificação da Pessoa com Deficiência, válidos em todo o território do Distrito Federal. Para iniciar o cadastro, basta entrar no site <https://sistemas.df.gov.br/CADPCD/Login> com a senha do GOV.BR e anexar os documentos solicitados.

Para participar dos programas e políticas públicas do DF destinadas às pessoas com deficiência, é necessário que o cidadão esteja inscrito no CadPCD.

4.1.1.1. Documentos necessários para o Cadastro da Pessoa com Deficiência

- Documento de identificação com foto;
- Comprovante de residência do Distrito Federal no nome do solicitante (emitido em até 90 dias) ou declaração de residência;
- Laudo médico;
- Foto 3x4
- Acesso ao gov.br (CPF e senha);



4.1.2. DF Acessível

- Serviço de transporte adaptado destinado para pessoas com deficiências motoras severas, prioritariamente para atendimentos de saúde;
- Para ter direito ao transporte, o cidadão deve estar cadastrado no CadPCD;

Observação: os agendamentos são realizados no site Agenda DF (agenda.df.gov.br), nos dias e horários disponibilizados.

Telefone: (61) 3313-5938

4.1.3. Núcleo de Inclusão Profissional

- Recebe currículos de pessoas com deficiência para a inclusão profissional;
- Analisa perfis de candidatos mediante as vagas oferecidas pelas empresas parceiras;
- Direciona candidatos para processos seletivos em empresas parceiras;
- Direciona PCDs para qualificação profissional (quando necessário);

Documento necessário: Currículo atualizado.

4.1.4. Central De Intermediação em Libras (CIL)

- Uma equipe de profissionais intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (Libras) fica disponível para acompanhar o cidadão surdo nos atendimentos solicitados mediante agendamento;
- Intermedia atendimentos diversos por meio do telefone (61) 99361-3668 (WhatsApp videochamadas);



4.1.5. Habitação Inclusiva

- Inscreve cidadãos no CadPCD - requisito indispensável para concorrer a unidades habitacionais como pessoa com deficiência (Decreto nº 43.290/2022);
- Presta orientações, em geral, na área de habitação para PcDs

Telefone: (61) 3313-5938

4.1.6. Núcleo de Atendimento Social

- Auxilia e orienta sobre benefícios do INSS, a exemplo do BPC/LOAS, auxílio doença, auxílio por incapacidade e aposentadorias;
- Auxilia no agendamento de perícias, entrada em recursos na Junta de Recursos do Seguro Social e no cumprimento de exigências;
- Encaminha e intervém junto ao CRAS, CREAS, albergues, Centro POP e entidades de acolhimento institucional no atendimento de PCDs;
- Orienta e encaminha aos Conselhos Tutelares casos que envolvem PCDs.
- Presta informações jurídicas e encaminha cidadãos à Defensoria Pública da União e à Defensoria Pública do DF, a respeito de ações judiciais, termos de curatela e termos de guarda judicial referentes a PCDs.

08

5. DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA



5.1. Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS)

5.1.1. O que é?

O Benefício de Prestação Continuada (BPC), concedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), é a garantia de um



salário mínimo por mês ao idoso com idade igual ou superior a 65 anos ou à pessoa com deficiência de qualquer idade.

5.1.2. A quem se destina?

Tem direito ao BPC/LOAS o brasileiro, nato ou naturalizado, e as pessoas de nacionalidade portuguesa, desde que comprovem residência no Brasil.

A renda por pessoa do grupo familiar deve ser igual ou menor que $\frac{1}{4}$ do salário mínimo, podendo receber o benefício:

- Pessoa idosa, com idade de 65 (sessenta e cinco) anos ou mais;
- Pessoa com deficiência, de qualquer idade.

No caso da pessoa com deficiência, esta condição tem de ser capaz de lhe causar impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo (com efeitos por pelo menos 2 anos), que a impossibilite de participar de forma plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

5.1.3. Como solicitar?

O requerimento do BPC pode ser realizado nos canais de atendimento do INSS - pelo telefone 135 (ligação gratuita de telefone fixo) ou pelo site ou aplicativo de celular “Meu INSS”. Pode ser feito, também, nas Agências da Previdência Social (APS).

5.1.4. Quais documentos?

- Documento de identificação com foto - do requerente, representante legal e/ou membros da família (originais ou cópias simples);

Obs.: Assim como o requerente, todas as pessoas da família devem estar inscritas no Cadastro Único e ter CPF, inclusive crianças e adolescentes.



5.2. Direito à aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)

5.2.1. O que é?

É o benefício para a pessoa que tiver o tempo de contribuição necessário para se aposentar, de acordo com seu grau de deficiência. É preciso já ter trabalhado na condição de pessoa com deficiência por ao menos 180 meses durante o tempo de contribuição.

5.2.2. A quem se destina?

À pessoa com deficiência na data do pedido do benefício e que comprovar o tempo de contribuição de acordo com o grau de deficiência:

Leve: 33 anos de contribuição (homem) ou 28 anos de contribuição (mulher);

Moderado: 29 anos de contribuição (homem) ou 24 anos de contribuição (mulher);

Grave: 25 anos de contribuição (homem) ou 20 anos (mulher);

A análise do grau da deficiência será realizada pela perícia médica e pelo serviço social do INSS.

5.2.3. Como solicitar?

- Entre no Meu INSS;
- Clique no botão “Novo Pedido”;
- Digite o nome do serviço/benefício que você quer;
- Na lista, clique no nome do serviço/benefício;
- Leia o texto que aparece na tela e avance seguindo as instruções;



Para acompanhar e receber a resposta do seu processo:

- Entre no Meu INSS;
- Clique no botão "Consultar Pedidos";
- Encontre seu processo na lista;
- Para ver mais detalhes, clique em "Detalhar".

5.2.4. Quais documentos?

Obrigatório:

- Número do CPF

Se for procurador ou representante legal:

- Procuração pública e Termo de Responsabilidade ou particular (modelo do INSS);
- Termo de representação legal (tutela, curatela ou termo de guarda);
- Documento de identificação com foto (RG, CNH ou CTPS) e CPF do procurador ou representante

Se for solicitado:

- Documentos que comprovem a data de início da deficiência;
- Documentos para comprovar o tempo de contribuição.

5.3. Direito ao Benefício por Incapacidade Permanente (Aposentadoria por Invalidez)

5.3.1. O que é?

Serviço para pedir benefício para a pessoa que comprove, por meio de perícia médica, estar incapaz para o trabalho ou atividade habitual de forma permanente.

5.3.2. A quem se destina?

Pessoa que esteja doente e completamente incapaz para o trabalho ou atividade habitual.



5.3.3. Como solicitar?

- Entre no Meu INSS;
- Clique em “Pedir Benefício por Incapacidade”;
- Clique no serviço desejado.

5.3.4. Quais documentos?

Obrigatória:

- Número do CPF;

Se for procurador ou representante legal:

- Procuração pública e Termo de Responsabilidade ou particular (modelo do INSS);
- Termo de representação legal (tutela, curatela ou termo de guarda);
- Documento de identificação com foto (RG, CNH ou CTPS) e CPF do procurador ou representante.

5.4. Programa de Órteses e Próteses

12

5.4.1. O que é?

O Núcleo de Produção de Órteses e Próteses (NUPOP), também conhecido como Oficina Ortopédica e o Núcleo de Atendimento Ambulatorial de Órteses e Próteses e Materiais Especiais (NAOPME), setores vinculados a Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde (SAIS), são responsáveis pela avaliação, acompanhamento e encaminhamento de pacientes para confecção de órteses e próteses ambulatoriais, como também dispensam estes produtos e muitos outros, como por exemplo, cadeira de rodas, cadeira de banho, palmilhas, calçados especiais, andadores, bengalas, próteses mamárias, aparelhos de CPAP e BIPAP.

5.4.2. A quem se destina?

Pessoas com deficiência física e/ou mobilidade reduzida, cuja limitação implique no uso de equipamentos para facilitar a própria locomoção.



5.4.3. Como solicitar?

O cidadão pode solicitar o atendimento do Programa de Órteses e Próteses tanto virtualmente, pelo site agenda.df.gov.br, quanto presencialmente, na Estação do Metrô da 114 Sul e apresentar os documentos listados abaixo:

5.4.4. Quais documentos?

- Documento de Identidade com foto ou certidão de nascimento para menor de 12 anos;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cartão Nacional do SUS;
- Número do cadastro SES
- Comprovante de Residência atualizado;
- Laudo médico ou solicitação de profissional da área de saúde;

5.5. Vagas exclusivas para estacionamento

5.5.1. O que é?

Conforme a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, é assegurada a reserva de 2% (dois por cento) das vagas em estacionamento regulamentado de uso público para serem utilizadas exclusivamente por veículos que transportem pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção. E ainda a Lei Distrital nº 4.568/2011, que garante ao veículo que estiver conduzindo pessoa autista o direito de uso das vagas especiais de estacionamento reservadas às pessoas com deficiência.

5.5.2. A quem se destina?

A pessoas com deficiência física, com dificuldade de locomoção, deficiência visual (cegueira total) e pessoas autistas.

Os veículos estacionados nas vagas reservadas deverão, obrigatoriamente, exibir credencial de estacionamento sobre o painel do veículo, com a frente voltada para cima.



Obs.: A credencial de estacionamento para pessoa autista vale somente no Distrito Federal, por se tratar de uma Lei Distrital

5.5.3. Como solicitar?

Para solicitar a credencial de estacionamento exclusivo, o cidadão deve comparecer ao Núcleo de Medicina de Trânsito (Numed), levando os documentos necessários para agendar o exame médico. Em seguida, o requerente deve realizar o pagamento do boleto em uma agência bancária de um do(s) banco(s) indicado(s) no(s) boleto(s). Após essa etapa, o cidadão pode retornar ao Numed no dia e hora marcado para realizar o exame médico. Em caso de deferimento, a credencial fica disponível junto à Numed.

5.5.4. Quais documentos?

- Domicílio ou residência no Distrito Federal;
- CNH válida no caso de condutor (cópia e original);
- Documento de identificação pessoal e Cadastro de Pessoa Física - CPF, no caso de passageiro (cópia e original);
- Relatório/laudo médico atualizado;

5.5.4.1. Representantes legais

Cópia autenticada ou comum do documento de identificação pessoal oficial, acompanhada do original, em bom estado de conservação, com foto atualizada;

Cadastro de Pessoa Física - CPF; e documentos que comprovem a representação legal (ex.: Procuração, Contrato Social, Estatuto ou Ata da assembleia que nomeia os seus representantes, Requerimento Empresário Individual, Termo de Curatela, Termo de Tutela, Autorização Judicial, Escritura Pública de Formal de Partilha e outros). Em casos de Pessoa Jurídica, acrescentar Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.



Obs.: Documentos registrados, reconhecido firma, procurações, escrituras públicas entre outros feitos em cartórios de outra UF deverão, obrigatoriamente, serem abonados (reconhecimento da assinatura do tabelião do cartório de origem) em um cartório do Distrito Federal, não sendo aceito abono feito em cima de outro abono.

5.6. Passe Livre Especial

5.6.1. O que é?

O cartão Passe Livre Especial, emitido pelo BRB Mobidade, garante o transporte público gratuito à pessoa com deficiência no DF.

5.6.2. A quem se destina?

A pessoas com deficiência física e/ou mobilidade reduzida, cuja limitação implique no uso de equipamentos para facilitar a própria locomoção.

5.6.3. Como solicitar?

O pedido do cartão pode ser feito tanto de forma presencial (na Estação do Metrô da 112 Sul) quanto virtual (<https://mobilidade.brb.com.br/passelivre/pcd/>). Em ambas situações, é necessário ter em mãos a documentação exigida (leia abaixo a lista no tópico “*quais documentos*”). Após o envio, o laudo passa por análise de um perito médico. Quando aprovado, o cartão fica disponível para o cidadão.

5.6.4. Quais documentos?

- RG e CPF;
- Laudo médico (com CID da deficiência);
- Comprovante de renda (carteira de trabalho, contracheque, extrato do INSS, entre outros);
- Comprovante de residência (com até 90 dias);
- Foto 3×4;



5.7. Passe Livre Interestadual

5.7.1. O que é?

O Passe Livre é um programa do governo federal que proporciona às pessoas com deficiência de baixa renda a gratuidade nas passagens para viajar entre os estados brasileiros.

5.7.2. A quem se destina?

Todas as pessoas de baixa renda comprovada e com deficiência física, mental, auditiva, visual, doença renal crônica ou ostomia têm direito ao benefício nas viagens interestaduais de ônibus, barco ou trem. Para isso, a média da renda mensal deve ser de até um salário mínimo por pessoa da família.

5.7.3. Como solicitar?

A solicitação pode ser feita tanto pela internet (<https://passelivre.antt.gov.br/pl>) quanto de forma presencial.

Em caso de solicitação virtual, é preciso informar o número do CPF. Em seguida, preencher os dados pessoais e dos familiares. Depois, o interessado deve digitalizar ou fotografar os documentos solicitados e anexar pelo próprio sistema.

Há, ainda, um posto da ANTT em Brasília, onde é possível fazer o processo de forma presencial. Fica no Na Hora, na Rodoviária do Plano Piloto.

O beneficiário pode contar, caso necessário, com um acompanhante na viagem. Nesse caso, é obrigatório que o atestado ou relatório tenha uma declaração do médico informando a necessidade de acompanhante para a sua locomoção. Para a inclusão do



acompanhante no Passe Livre é necessário ter em mãos o CPF, documento de identificação e renda do acompanhante e de todos os familiares dele, além do grau de parentesco do familiar.

Ao final é só pressionar o botão “Enviar para Análise” para o processo chegar ao sistema do Passe Livre. Se o requerente for menor de idade ou incapaz e o pai ou mãe não forem os responsáveis legais, é necessário que seja encaminhado o Termo de Guarda, Termo de Tutela ou Curatela.

5.7.4. Quais documentos?

- Atestado/relatório médico padrão do Passe Livre emitido no máximo há um ano (Caso o cidadão necessite de acompanhante, é preciso que o atestado/relatório conte com a declaração do médico comprovando a necessidade do acompanhante para a sua locomoção);
- 1 (uma) foto 3x4 colorida com fundo branco;
- Cópia do documento de identificação;

Obs.: Se o requerente for menor de idade ou incapaz e o pai ou mãe não forem os responsáveis legais, é necessário que seja encaminhado o Termo de Guarda, Termo de Tutela ou Curatela.

5.8. Isenção de imposto para compra de carro

5.8.1. O que é?

Autorização, concedida pela Receita Federal, para compra de carros com isenção de IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados) e/ou IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).

5.8.2. A quem se destina?

Pessoas com deficiência física, visual, auditiva, mental severa ou profunda, ou transtorno do espectro autista podem obter



a isenção de IPI, para um único carro, a cada 3 (três) anos.

A isenção de IPI é limitada para carros com motor de até 2.000 cilindradas (2.0), com, no mínimo, 4 portas (contando o bagageiro) e movidos a combustível de origem renovável, sistema reversível de combustão, híbrido ou elétrico.

5.8.3. Como solicitar?

Ao acessar o sistema (www.sisen.receita.fazenda.gov.br), autentique-se com certificado digital (e-CPF) ou código de acesso, e solicite a autorização. O código de acesso do SISEN é diferente daquele do e-CAC. Para criá-lo você precisará do número do recibo das últimas Declarações do Imposto de Renda (DIRPF) ou o número do título de eleitor.

5.8.3.1. Solicitar a juntada de documentos ao processo

Se você solicitou isenção pelo Sisen, anexe os documentos pelo próprio sistema.

18

Se você solicitou abertura de processo, junte o requerimento e os demais documentos ao processo. Ao solicitar juntada, utilize o tipo de documento Petição.

Documentos que não tenham relação com o serviço requerido, ou que se refiram a pessoa diferente daquela para o qual foi aberto o processo digital, serão rejeitados e não serão juntados ao processo.

5.8.3.2. Obter a autorização

Para consultar o resultado do pedido, acesse o sistema após 3 dias. Não será enviado nenhum documento para o seu endereço.

A Receita Federal só entrará em contato se o requerimento cair em malha. Neste caso, você poderá ser intimado para apresentar mais informações.



Se o pedido for rejeitado, você pode apresentar recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência. Para recorrer, utilize o mesmo canal da solicitação.

5.8.4. Quais requisitos?

- Ter recursos financeiros ou patrimoniais compatíveis com o valor do veículo a ser comprado, a não ser que a compra seja feita por financiamento bancário;
- Não possuir impedimentos legais para obter benefícios fiscais (incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992; inciso II do art. 6º da Lei nº 10.522/2002; e art. 10 da Lei nº 9.605/1998);
- Não ter dívidas previdenciárias caso seja Contribuinte Individual pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

5.9. Isenção de IPVA

5.9.1. O que é?

É o reconhecimento de isenção de IPVA de veículo de propriedade de pessoa com deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, cujo valor da base de cálculo do referido imposto do exercício de 2023 não exceda R\$148.358,00.

5.9.2. A quem se destina?

À pessoa com deficiência física, visual, mental severa ou profunda ou autismo.

5.9.3. Como solicitar?

Para solicitar a isenção de IPVA de veículo de pessoa com deficiência acessar o [Atendimento Virtual](#) e registrar a solicitação escolhendo Menu Pessoa Física, em Todos os Serviços, Assunto "IPVA" e Tipo de Atendimento "Pessoa com Deficiência - Solicitar Isenção de IPVA - serviço".



5.9.3.1. Atendimento virtual:

Não há atendimento presencial. Serviço prestado exclusivamente no Atendimento Virtual com uso de senha da SEEC/DF (ou do Programa Nota Legal) ou certificado digital do contribuinte.

5.9.4. Quais documentos?

Observar lista de documentos solicitados no Atendimento Virtual, bem como aqueles expressos nos formulários, no site: <https://www2.agencianet.fazenda.df.gov.br/Atendimento/SAC#/Home>

5.10. Moradia para pessoas com deficiência

5.10.1. O que é?

A Secretaria da Pessoa com Deficiência (SEPD) e a Companhia Habitacional do Distrito Federal (Codhab) firmaram parceria para regulamentar os procedimentos de inscrição e habilitação de pessoas com deficiência no Cadastro Habitacional no DF.

20

O programa está disponível apenas para pessoas com deficiência ou seus representantes legais que se enquadrem na política habitacional do DF, estabelecida pela Lei Distrital nº 3.877, de 2006.

5.10.2. Como solicitar?

Há um posto de atendimento da Secretaria da Pessoa com Deficiência, alocado na Estação de Metrô da 112 Sul, onde poderá fazer a inscrição no app da Codhab e entregar a documentação necessária para habilitação juntamente com o laudo médico que comprove a deficiência.

5.11. Financiamento de produtos e serviços voltados à tecnologia assistiva

Financiamento de cadeiras de rodas, aparelhos auditivos, órteses, próteses, andadores, adaptações em imóvel residencial, entre outros produtos de tecnologia assistiva.



Veja abaixo detalhes sobre como conseguir essa linha de crédito no **Banco do Brasil**, na **Caixa Econômica Federal** e no **Banco de Brasília (BRB)**.

5.11.1. Banco do Brasil

5.11.1.1. A quem se destina

Pessoas físicas, correntistas do Banco do Brasil, com limite de crédito disponível e renda mensal bruta de até 10 salários mínimos. Dentro destas condições, qualquer cliente pode financiar um bem ou serviço para destinar a uma pessoa com deficiência.

5.11.1.2. Como solicitar

Para ter acesso a esta linha especial de crédito, o correntista do Banco do Brasil deve ter limite de crédito disponível e renda máxima de até dez salários mínimos.

Importante destacar que o valor do financiamento deve variar entre R\$ 7 mil e R\$ 30 mil, com prazo de quitação entre 2 e 60 meses. As prestações são descontadas de forma automática na conta corrente. Dessa forma, basta comparecer à sua agência com os documentos abaixo.

5.11.1.3. Quais documentos?

- Nota fiscal da compra, em nome do cliente, com a descrição do produto e data de emissão de no máximo 30 dias antes da contratação;
- Documentação complementar (no caso de projeto arquitetônico, serviço de execução de projeto ou material para execução de projeto de adaptação de imóvel residencial para adequação de acessibilidade);

5.11.2. Caixa Econômica Federal

5.11.2.1. A quem se destina

A linha de crédito é destinada a clientes da Caixa.



5.11.2.2. Como solicitar

O Crédito PcD CAIXA pode ser solicitado nas agências ou pelo Whatsapp da Caixa.

5.11.2.3. Quais documentos?

- Documento de identidade;
- CPF;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Comprovante de renda;
- Recomendação de profissional da saúde com a correta identificação dos itens financiados (Laudo médico, Prescrição médica ou receituário), se for o caso;
- Nota fiscal com a correta identificação dos itens financiados;
- Para os serviços de adaptação de imóvel residencial para acessibilidade é necessária apresentação de documentação complementar, com aprovação de processo arquitetônico;

22

É necessário que a empresa fornecedora dos bens e serviços de tecnologia assistiva, seja correntista CAIXA e possua a Identificação de Crédito PcD Fornecedores, confira junto ao seu gerente.

5.11.3. Banco de Brasília (BRB)

5.11.3.1. A quem se destina

A correntistas do BRB, pessoas físicas, que possuem alguma deficiência ou vínculo com uma PCD.

5.11.3.2. Como adquirir?

O crédito pode ser adquirido via **terminais de autoatendimento**, **BRB banknet** ou **BRB telebanco** (61) 3322-1515. Para ter direito ao produto, basta comprovar a condição.



6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para que as pessoas com deficiência exerçam, em plenitude, os seus direitos, é necessário que haja informação clara sobre quais são esses direitos e como acessá-los. O objetivo desta cartilha é esse: ser um orientador para PCDs, não só de Brasília, mas todo aquele que tiver acesso a este material.

Vale destacar que não se trata de “privilégios” ou “vantagens” em relação às demais pessoas. A PCD, por sua natureza, tem limitações. Todavia, a limitação maior está na sociedade.

Um exemplo: quando um lugar oferece uma rampa para que um cadeirante possa acessar aquele ambiente, esse indivíduo passa a usufruir também do que lhe é oferecido. Logo, a limitação daquela pessoa naquele espaço simplesmente some. Outro exemplo: quando um material audiovisual oferece legendas e intérprete de Libras, aquele indivíduo surdo passa a ter acesso àquela informação. Dessa forma, a surdez passa a ser um detalhe... Entre várias outras situações.

Portanto, podemos dizer, sem medo de errar, que a maior deficiência que existe são as próprias pessoas que impõem. É o que se chama de “acessibilidade atitudinal”. Ou seja, quando as nossas atitudes passam a incluir aquele indivíduo. E mudar esse cenário só depende de cada um de nós.



Todas as deficiências são aceitáveis e passíveis de inclusão social, menos a do caráter.

(Valdeci Santos)



Referências

BENS E SERVIÇOS PARA PCDs. **Banco do Brasil**, (?). Disponível em: <https://www.bb.com.br/site/pra-voce/financiamentos/produtos-e-servicos-para-portadores-de-necessidades-especiais/> Acesso em: 11 abr. 2023.

BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. **Governo Federal**, 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/assistencia-social/beneficios-assistenciais/beneficio-assistencial-ao-idoso-e-a-pessoa-com-deficiencia-bpc>. Acesso em: 28 mar. 2023.

CARTÃO ESPECIAL. **BRB Mobilidade**, (?). Disponível em: <https://mobilidade.brb.com.br/passelivre/pcd/index.xhtml?jsessionid=4BB4E0CE027C621898E978BCC161E24F> Acesso em: 29 mar. 2023.

CREDENCIAL DE ESTACIONAMENTO PARA VAGAS DE DEFICIENTE FÍSICO, COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DEFICIÊNCIA VISUAL (CEGUEIRA TOTAL) E PESSOAS AUTISTAS. Governo do Distrito Federal, (?). Disponível em: <https://www.df.gov.br/credencial-de-estacionamento-para-vagas-de-deficiente-fisico-com-dificuldade-de-locomocao-deficiencia-visual-cegueira-total-e-pessoas-autistas/>. Acesso em: 29 mar. 2023.

CRÉDITO PCD CAIXA. **Caixa Econômica Federal**, (?). Disponível em: <https://www.caixa.gov.br/voce/credito-financiamento/financiamentos/credito-pcd/> Acesso em: 11 abr. 2023.

ÓRTESE E PRÓTESE. **Secretaria de Saúde do Distrito Federal**, 2023. Disponível em: <https://www.saude.df.gov.br/ortese-e-protese>. Acesso em: 29 mar. 2023.

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DE BAIXA RENDA TÊM DIREITO AO PASSE LIVRE EM VIAGENS INTERESTADUAIS. **Governo Federal**, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/transito-e-transportes/2022/01/pessoas-com-deficiencia-e-de-baixa-renda-tem-direito-ao-passe-livre-em-viagens-interestaduais>. Acesso em: 12 abr. 2023.



S I T E



www.sepd.df.gov.br

  /sepd_df

**CENTRAL DE ATENDIMENTO
À PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Atendimento presencial:
Estação do Metrô da 112 Sul
(de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h)

